



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 1 de julho de 2019

Ano V - Edição nº 00804 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5D3CC4E76F0CFC18A49095F422855705

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EDITAL DE INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA O CONSELHO DA JUVENTUDE
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Edital de indicação para eleição do Conselho Municipal de Juventude

Dispõe sobre as regras para a indicação dos representantes da sociedade civil e da assembleia de eleição do conselho municipal de juventude para o biênio 2019/2021.

Em cumprimento ao disposto na lei nº 1.938, de 26 de Junho de 2014, que "Institui o Conselho Municipal de Juventude", tem o presente objetivo de convocar as entidades representantes da Sociedade Civil, nos termos do disposto do Art.5º da lei nº 1.938, de 26 de Junho de 2014, para a indicação dos representantes e eleição do Conselho nos limites do presente edital.

TÍTULO I — DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E SUA COMPETÊNCIA:

Art.1º - O Conselho Municipal de Juventude, órgão colegiado de caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo das políticas públicas de Juventude no Município, encarregado de promover a integração e a participação da juventude no processo social, político, econômico e cultural do Município de Jequié — Bahia por meio da Diretoria da juventude.

TÍTULO II — DA COMPOSIÇÃO:

Art.2º - O Conselho Municipal da Juventude será composto por 20 (vinte) membros, titulares e respectivos suplentes, sendo 10 (dez) membros do poder público (indicados pelo poder Executivo Municipal) e 10 (dez) membros da Sociedade Civil, que serão eleitos durante Assembleia Eleitoral, realizada exclusivamente para a eleição dos membros, por segmento através do voto direto e aberto, com mandato de 02 (dois) anos, renovável uma única vez por igual período.

PODER PÚBLICO:

- I — 01 (um) Representante da Secretaria municipal de Desenvolvimento Social;
- II — 01 (um) Representante da Secretaria municipal da educação;
- III — 01 (um) Representante da Secretaria municipal de Saúde;
- IV — 01 (um) Representante da Secretaria municipal de Cultura e Turismo;
- V — 01 (um) Representante da Secretaria municipal de Governo;
- VI — 01 (um) Representante da Secretaria municipal de Infraestrutura;
- VII --- 01 (um) Representante do Setor municipal de Segurança Pública;

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

- VIII — 01 (um) Representante da Secretaria municipal de Esporte e Lazer;
- IX — 01 (um) Representante da comissão de Juventude da câmara municipal de Jequié;
- X — 01 (um) Representante da Secretaria municipal de Agricultura e meio ambiente.

SOCIEDADE CIVIL:

- I — 02 (dois) Representantes de instituições religiosas;
- II — 01 (um) Representante das pessoas com necessidades especiais;
- III -- 01 (um) Representante dos estudantes secundaristas;
- IV — 01 (um) Representante do ensino superior;
- V — 01 (um) Representante do terceiro setor;
- VI — 01 (um) Representante da Juventude Rural;
- VII --- 01 (um) Representante da População Negra;;
- VIII --- 01 (um) Representante da comunidade LGBTTI e Mulheres;
- IX -- 01(um) Representante dos movimentos culturais de Jequié.

TITULO III — DA INSCRIÇÃO, RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA POSSE:

Art.3º- Considera-se apto para candidatar-se a membro conselheiro da juventude representando a Sociedade Civil, todo jovem com idade a partir dos 15 anos a 29 anos completos, que comprovem a atuação no segmento ao qual está se candidatando.

Art.4º- A entidade representante da Sociedade Civil elencada no Art.2º do presente edital, interessada em participar do "Conselho Municipal de Juventude" deverá protocolar ofício endereçada a Diretoria da Juventude, indicando seu representante titular e o respectivo suplente (ficha de inscrição) que obrigatoriamente deverão ser membros da associação/entidade apresentando devidos documentos.

Parágrafo único — Os ofícios deverão ser protocolados no dia 10 de Julho de 2019 até às 14 horas.

Art.5º - Os resultados das entidades cadastradas aptas a participarem da eleição, serão publicados na imprensa oficial do dia 17 de Julho de 2019 .

Parágrafo 1º- Os segmentos que não houver inscrições poderão solicitar as mesmas com prazo de até 48h, após a publicação das entidades aptas a participar do processo eleitoral do Conselho Municipal da Juventude.

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Parágrafo 2º- As entidades que tiveram candidaturas impugnadas poderão recorrer da decisão em até 48h após a publicação.

Art.6º - A eleição dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal da juventude, para a gestão 2019/2021 , será realizada nos dias 29 e 30 de Julho das 08h às 14h na Casa da Juventude de Jequié-Bahia.

Art.7º- A posse dos membros do Conselho Municipal de Juventude para a gestão 2019/2021 será realizada no dia 12 do mês de Agosto do corrente exercício.

TITULO IV — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art.8º - Fica criada uma comissão eleitoral composta por 02 (dois) representantes da sociedade civil, e 02 (dois) representantes do poder público.

§1º - É facultado à comissão eleitoral impugnar a candidatura caso seja detectada alguma irregularidade apresentada pelo candidato na inscrição.

§2º - É de responsabilidade da comissão eleitoral, após a análise dos documentos comprobatórios e do relatório de atividades, confirmar ou não a inscrição dos/das representantes da sociedade civil.

Art.9º - A Comissão eleitoral fará a designação do Presidente e do Secretário da Assembleia, que farão a apresentação da proposta de pauta e organização dos trabalhos.

Art.10 - Cada candidato terá direito a fala para apresentar suas propostas e o tempo será igual para todos os candidatos, sendo que será estabelecido pela comissão o tempo de duração para a fala.

Art.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art.12- Este edital entre em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Rafael Pereira Santos
Diretor da Juventude
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 19.866/19

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

ANEXO I

Ficha de Inscrição

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ENTIDADE QUE

REPRESENTA: _____

TITULAR () SUPLENTE ()

Pça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 - CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DF2251F45031F18FE718B6A4073D780E

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILLO (CEAVIG), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO. VERBA DA FONTE 24 E 00. OBS: CONTRATO DE REPASSE SOB Nº 847269/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município recomendando a homologação do certame, RESOLVE:

Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do Processo Administrativo n.º 103/2019, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 007/2019, tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO VICENTE GRILLO (CEAVIG), CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO. VERBA DA FONTE 24 E 00. OBS: CONTRATO DE REPASSE SOB Nº 847269/2017**, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da licitante **THREENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **15.322.898.0001-91**, que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração no valor de **R\$ 705.269,67 (setecentos e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos)**.

Jequié/BA, 01 de julho de 2019.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA

Prefeito Municipal